



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2021
TOMADA DE PREÇO Nº03/2021

PREÂMBULO

O **Município de General Câmara** em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, nº120, Centro, reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade Tomada de Preço por Menor Preço Global.

Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de General Câmara, desde que feito isto perante o Departamento de Cadastro Municipal até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, 01 de julho de 2021 (data limite para cadastro), conforme parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei federal 8.666/93, mediante apresentação da documentação exigida no formulário de cadastro (disponível no site da Prefeitura: generalcamara.rs.gov.br).

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Pavimentação em blocos de concreto E= 08 cm (Pista de rolamento) e E=06cm (Passeio), incluindo Projeto de drenagem, Planta de sinalização e localização, Especificações técnicas e Planilha Orçamentaria, Memorial descritivo, obras completas e demais documentos pertinentes no tocante à aprovação do processo de pavimentação, bem como o auxílio junto ao Órgão aprovador do trâmite – Caixa Econômica Federal, sobretudo tendo em vista as exigências desse Órgão (Caixa Econômica Federal) para aprovação dos processos.

1.2 - Durante a execução do objeto desse contrato deverão ser observadas todas as Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis conforme Legislação vigente, inclusive a responsabilidade junto aos órgãos de fiscalização da profissão.

1.3 – Características dos Trechos a serem pavimentados:

Pavimentação em dois trechos, Estrada de acesso de General Câmara ao Distrito de Santo Amaro (Ivalino José Moreira) e Rua da Estação (Zona Urbana). Pavimentação em blocos de concreto intertravados (E = 08 cm – Pista de rolamento), Passeio, Drenagens superficiais-prevê saídas ao longo do trecho (Trecho Santo Amaro do Sul) e Dispositivos de encaixe na Rede existente (Rua da Estação) no Centro da Cidade de General Câmara, extensão longitudinal - 550 metros (trecho de Santo Amaro) mais 170 metros (Rua da Estação), largura da pista de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

rolamento - 07m (Trecho de acesso Santo Amaro) e 12m (Rua da Estação), largura passeio (somente um lado) – 1,5m, passeio podendo ser em bloco (E=06), porém com piso tátil de concreto, contenção com meio-fio nas extremidades laterais, bem como sinalização viária em todo trecho. Considerar sondagem mínima conforme NBR's.

Tento em vista o teto a ser estabelecido para execução das Obras, que serão objeto dos respectivos Projetos, os quantitativos previstos - mormente o comprimento dos trechos - poderão variar, caso essas variações estejam dentro de 25% (para mais ou para menos) o valor do contrato não será objeto de adequação (aumento ou supressão de valor no Contrato).

2 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser realizados em conformidade com Anexo I Termo de Referência Contidos neste Edital.

2.2. A empresa interessada poderá realizar visita técnica, que deverá ser agendada diretamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, com o Engenheiro Civil Responsável, através do e-mail engenharia@generalcamara.com e pelos telefones 36551399/1387 - Ramal 231.

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via digitada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS

Tomada de Preço nº03/2021

ABERTURA: 06/07/2021, às 09:00 horas

ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS

Tomada de Preço nº03/2021

ABERTURA: 06/07/2021, às 09:00 horas

ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.1 - O envelope nº. 01 (Da documentação) deverá conter:

3.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Certificado de Registro no Município de General Câmara (CRC);

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Anexo IV - declaração de pleno conhecimento do local do projeto ou atestado de visita técnica (fornecido pelo Município);
- Anexo VIII, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer à Sessão.
- A empresa que for representada por preposto, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação.

3.1.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por Tempo de Serviço – FGTS.

3.1.3-COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente CREA/CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
- Prova que a Empresa possui em seu quadro funcional Profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto). Se o profissional não for sócio da Empresa, o vínculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;
- Documentações do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto que será responsável pelo Projeto. Cópia da cédula de Identidade (CPF), comprovação de inscrição no CREA e/ou CAU.
- A empresa proponente deverá comprovar experiência com o objeto da presente Licitação, qual seja: Aprovação de Projetos de Pavimentações junto à Caixa Econômica federal (sem imposição de área mínima). Essa comprovação se dará através de documento emitido por Órgão Público reconhecendo a prestação de serviços nesse sentido. Ainda, tendo em vista as recorrentes atualizações para os trâmites, a prestação de serviços deverá ter ocorrido a – no máximo – 02 (dois) anos, considerando data de aprovação do Projeto junto à Caixa (início) e data de apresentação das propostas para a presente Tomada de Preços (fim).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.4 - DAS DECLARAÇÕES:

- Declaração que conhece e aceita os termos do presente edital e que tem pleno conhecimento do local do projeto, conforme modelo Anexo II.
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (Art. 7 XXXIII e Art., 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) conforme modelo Anexo IIIV.
- Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VI.

3.1.5- HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2- A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”.

Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

3.3- A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.4- A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação, até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4.0 - O envelope nº02 (Proposta) deverá conter:

4.1 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo III, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.2. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo Termo de referência; bem como todos os impostos e contribuições, inscrevendo a obra no INSS na condição de responsável; ART/RRT de Projeto, inclusive ART de Sondagem.

4.3. Os valores apresentados no Anexo III são os limites máximos aceitáveis para execução do Projeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **Menor Preço Global.**

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- O Pagamento para a empresa vencedora será efetuado da seguinte forma:

20% no ato da contratação (depois de emitida a Ordem de Início dos serviços);

50% na entrega de toda documentação ao Fiscal da Prefeitura, aprovação junto à Prefeitura e encaminhamento à Caixa;

30% quando da aprovação de toda documentação junto à Caixa Econômica Federal;

Considerar até 15 dias para efetivo pagamento após emissão da referida Nota Fiscal. Não haverá emissão de Nota Fiscal de serviços sem a expressa anuência do Fiscal do Contrato.

IMPORTANTE: O recebimento da documentação pelo Fiscal da Prefeitura não isenta a proponente de efetuar revisões a pedido do Órgão Aprovador (Caixa Econômica Federal), de modo que, fica a proponente obrigada a entregar, sem ônus para a Prefeitura Municipal, qualquer revisão solicitada pela Prefeitura Municipal ou pela Caixa Econômica Federal, quantas vezes esses órgãos julgarem pertinente.

Mesmo após aprovação por parte da Caixa Econômica Federal, fica a proponente obrigada a elucidar eventuais dúvidas que porventura surgirem durante a execução efetiva do Projeto de Pavimentação em blocos de concreto, ou seja, execução da Obra de forma efetiva.

6.2- Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.3- A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Planejamento - Desdobramento: 2278.

001608/2021 – Proposta Pavimentação de Santo Amaro;

909329/2020 – Convênio Pavimentação Rua da Estação.

6.4 - O valor máximo do serviço é de **R\$16.672,82** (dezesesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0- DO JULGAMENTO:

8.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2- A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do Edital de Licitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

II - As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0- DOS PRAZOS:

9.1- O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2- Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3- O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5- O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto serão, a partir da emissão da Ordem de Início, os seguintes:

07 dias para início dos trabalhos;

30 dias para entrega do trabalho junto à Prefeitura Municipal;

O prazo para aprovação do processo por parte da Caixa Econômica Federal fica condicionado à disponibilidade desse Órgão em analisar os projetos;

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 dias para eventuais correções solicitadas, podendo, a critério da Prefeitura Municipal, esse prazo ser dilatado – a depender da complexidade das correções.

Todos os arquivos deverão ser entregues em meio físico e digital (PDF e DWG).

Esses prazos poderão ser prorrogados, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da(s) obra(s) e/ou serviços:

a) Alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.7- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11 - DAS INFORMAÇÕES:

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Planejamento do Município, situado na Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387/1399 – e-mail: planejamento@generalcamara.com e engenharia@generalcamara.com.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2- O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.3- A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4- As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.7-** Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 12.8-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- 12.9-** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.
- 12.10-** Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.11-** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Registre-se e Divulgue-se conforme previsto na Lei 8.666/93.

General Câmara, 18 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA
Helton Holz Barreto - Prefeito Municipal
Contratante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de General Câmara.

1 - Termo de Referência:

RUA DA ESTAÇÃO CENTRO DA CIDADE DE GENERAL CÂMARA/RS



Foto 01/06 - Rua da Estação



Foto 02/06 - Rua da Estação



Foto 03/06 - Rua da Estação

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

**ESTRADA DE ACESSO DE GENERAL CÂMARA AO DISTRITO DE SANTO AMARO
(IVALINO JOSÉ MOREIRA)**

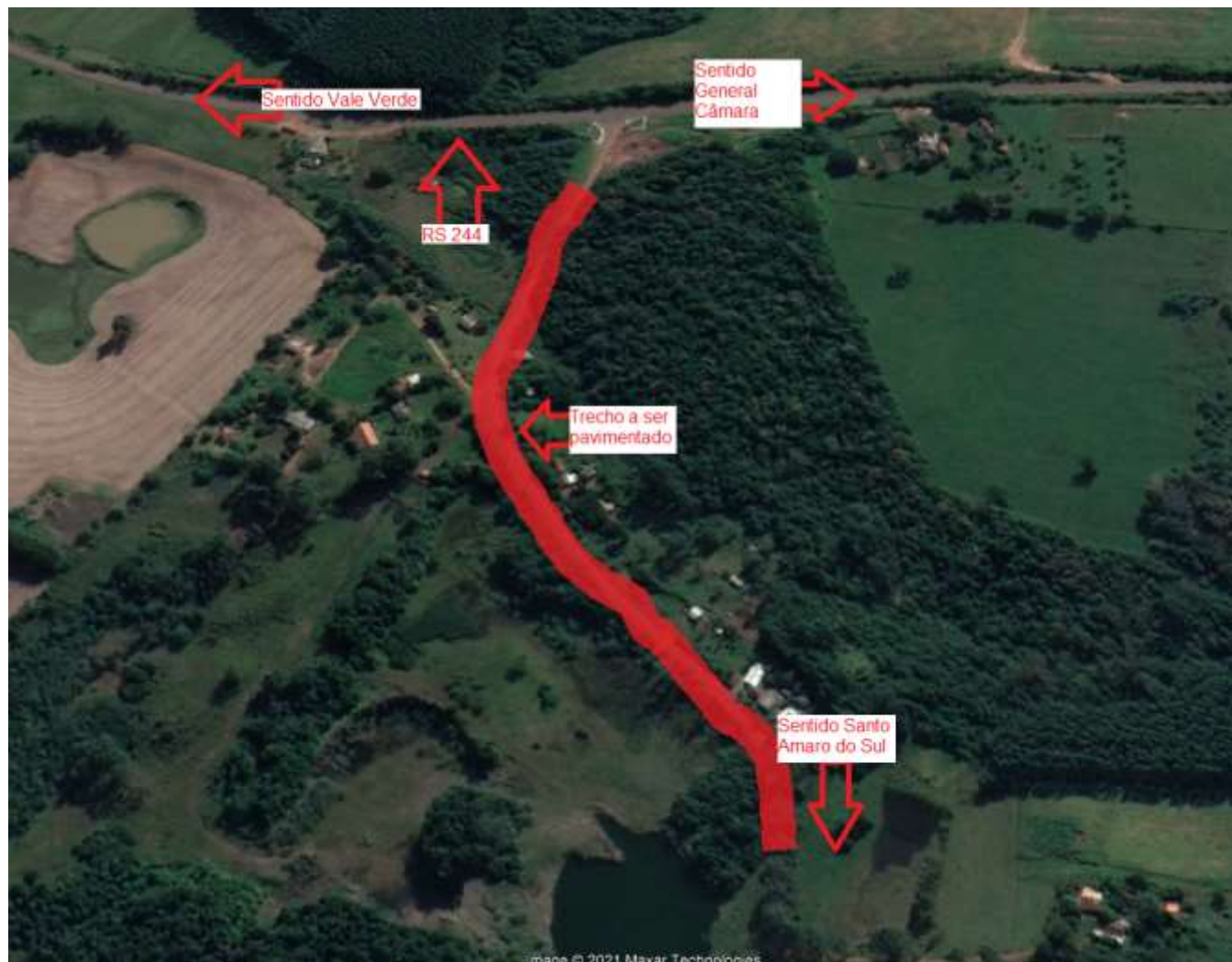


Foto 04/06 – ESTRADA DE ACESSO DE GENERAL CÂMARA AO DISTRITO DE SANTO AMARO (IVALINO JOSÉ MOREIRA)

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES



Foto 05/06 – ESTRADA DE ACESSO DE GENERAL CÂMARA AO DISTRITO DE SANTO AMARO (IVALINO JOSÉ MOREIRA)

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES



Foto 06/06 – ESTRADA DE ACESSO DE GENERAL CÂMARA AO DISTRITO DE SANTO AMARO (IVALINO JOSÉ MOREIRA)

Elaboração de Projeto de Pavimentação em blocos de concreto intervalados E= 08 cm (Pista de rolamento) e E=06cm (Passeio), incluindo Projeto de drenagem, Planta de sinalização e localização, Especificações técnicas e Planilha Orçamentaria, Memorial descritivo, obras completas e demais documentos pertinentes no tocante à aprovação do processo de pavimentação, bem como o auxílio junto ao Órgão aprovador do trâmite – Caixa Econômica Federal, sobretudo tendo em vista as exigências desse Órgão (Caixa Econômica Federal) para aprovação dos processos.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Pavimentação em dois trechos, Estrada de acesso de General Câmara ao Distrito de Santo Amaro (Ivalino José Moreira) e Rua da Estação (Zona Urbana). Pavimentação em blocos de concreto intertravados (E = 08 cm – Pista de rolamento), Passeio, Drenagens superficiais-Prevê saídas ao longo do trecho (Trecho Santo Amaro do Sul) e Dispositivos de encaixe na Rede existente (Rua da Estação) no Centro da Cidade de General Câmara.

2- Objeto:

2.1- A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Pavimentação em blocos de concreto E= 08 cm (Pista de rolamento) e E=06cm (Passeio), incluindo Projetos de drenagem, Planta de sinalização e localização, Especificações técnicas e Planilha Orçamentaria, Memorial descritivo, obras completas e demais documentos pertinentes no tocante à aprovação do processo de pavimentação, bem como o auxílio junto ao Órgão aprovador do trâmite – Caixa Econômica Federal, sobretudo tendo em vista as exigências desse Órgão (Caixa Econômica Federal) para aprovação dos processos.

2.2 – Durante a execução do objeto desse contrato deverão ser observadas todas as Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis conforme Legislação vigente, inclusive a responsabilidade junto aos órgãos de fiscalização da profissão.

2.3 - Característica do trecho a ser pavimentado:

Pavimentação em dois trechos, Estrada de acesso de General Câmara ao Distrito de Santo Amaro (Ivalino José Moreira) e Rua da Estação (Zona Urbana). Pavimentação em blocos de concreto intertravados (E = 08 cm – Pista de rolamento), Passeio, Drenagens superficiais-prevê saídas ao longo do trecho (Trecho Santo Amaro do Sul) e Dispositivos de encaixe na Rede existente (Rua da Estação) no Centro da Cidade de General Câmara, **extensão longitudinal** - 550 metros (trecho de Santo Amaro) mais 170 metros (Rua da Estação), largura da pista de rolamento - 07m (Trecho de acesso Santo Amaro) e 12m (Rua da Estação), largura passeio (somente um lado) – 1,5m, passeio podendo ser em bloco (E=06), porém com piso tátil de concreto, contenção com meio-fio nas extremidades laterais, bem como sinalização viária em todo trecho. Considerar sondagem mínima conforme NBR's.

Tendo em vista o teto a ser estabelecido para execução das Obras, que serão objeto dos respectivos Projetos, os quantitativos previstos - mormente o comprimento dos trechos - poderão variar, caso essas variações estejam dentro de 25 % (para mais ou para menos) o valor do contrato não será objeto de adequação (aumento ou supressão de valor no Contrato).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

**Declaração que conhece e aceita os termos do presente
Edital e tem pleno conhecimento do local Projeto.**

Tomada de Preço Nº _____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal, para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº _____/21 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epígrafe e tem pleno conhecimento do local do Projeto.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

Declara expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Tomada de Preço nº _____/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº _____

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ _____, com sito à (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data _____

Assunto: Licitação _____/2021

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

Contrato de Prestação de serviços, vinculado ao Processo Licitatório nº____, modalidade ____ de Preço nº ____/____, que celebram entre si o Município de General Câmara e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua David Canabarro, nº120, inscrita no CNPJ sob n.º nº88.117.725/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, localizado na _____, nº____ no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, telefone para contato _____, e-mail _____, representada neste ato por _____ brasileiro (a), casado (a) / solteiro (a), profissão _____, portador do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado (a) _____ nº_____- Centro, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº_____/2021, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. ____/2021 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Pavimentação em Bloco de concreto E= 08 cm (Pista de rolamento) e E=06cm (Passeio), incluindo Projetos de drenagem, Planta de sinalização e localização, Especificações técnicas e Planilha Orçamentaria, Memorial descritivo, obras completas e demais documentos pertinentes no tocante à aprovação do Processo de Pavimentação, bem como o auxílio junto ao Órgão aprovador do trâmite – Caixa Econômica Federal, sobretudo tendo em vista as exigências desse Órgão (Caixa Econômica Federal) para aprovação dos processos ,em dois trechos, Estrada de acesso de General Câmara ao Distrito de Santo Amaro (Ivalino José Moreira) e Rua da Estação (Zona Urbana), bem como o auxílio junto ao Órgão aprovador do trâmite.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Durante a execução do objeto desse contrato deverão ser observadas todas as Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis conforme Legislação vigente, inclusive a responsabilidade junto aos órgãos de fiscalização da profissão.

Característica dos Trecho a ser pavimentado:

Pavimentação em dois trechos, Estrada de acesso de General Câmara ao Distrito de Santo Amaro (Ivalino José Moreira) e Rua da Estação (Zona Urbana). Pavimentação em blocos de concreto intertravados (E = 08 cm – Pista de rolamento), Passeio, Drenagens superficiais-prevê saídas ao longo do trecho (Trecho Santo Amaro do Sul) e Dispositivos de encaixe na Rede existente (Rua da Estação) no Centro da Cidade de General Câmara, **extensão longitudinal-550 metros (trecho de Santo Amaro) mais 170 metros (Rua da Estação),** largura da pista de rolamento - 07m (Trecho de acesso Santo Amaro) e 12m (Rua da Estação), largura passeio (somente um lado) – 1,5m, passeio podendo ser em bloco (E=06), porém com piso tátil de concreto, contenção com meio-fio nas extremidades laterais, bem como sinalização viária em todo trecho. Considerar sondagem mínima conforme NBR's.

Tento em vista o teto a ser estabelecido para execução das Obras, que serão objeto dos respectivos Projetos, os quantitativos previstos - mormente o comprimento dos trechos - poderão variar, caso essas variações estejam dentro de 25 % (para mais ou para menos) o valor do contrato não será objeto de adequação (aumento ou supressão de valor no Contrato).

Todos os arquivos deverão ser entregues em meio físico e digital (PDF e DWG).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1. Dá-se como valor global para o presente instrumento contratual a importância de R\$ ____.

2.2. O Pagamento será efetuado da seguinte forma:

20% No ato da contratação (depois emitido Ordem de Início dos serviços);

50% Na entrega de toda documentação ao Fiscal da Prefeitura e aprovação junto à Prefeitura e encaminhamento à Caixa;

30% Quando da aprovação de toda documentação junto à Caixa Econômica Federal.

2.3. Considerar até 15 dias para efetivo pagamento após emissão da referida Nota Fiscal. Não haverá emissão de Nota Fiscal de serviços sem a expressa anuência do Fiscal do Contrato.

IMPORTANTE: O recebimento da documentação pelo Fiscal da Prefeitura não isenta a proponente de efetuar revisões a pedido do Órgão Aprovador (Caixa Econômica Federal), de modo que, fica a proponente obrigada a entregar, sem ônus para a Prefeitura Municipal, qualquer revisão solicitada pela Prefeitura Municipal ou pela Caixa Econômica Federal, quantas vezes esses órgãos julgarem pertinente.

2.4. Mesmo após aprovação por parte da Caixa Econômica Federal, fica a proponente obrigada a elucidar eventuais dúvidas que porventura surgirem durante a execução efetiva do Projeto de Pavimentação em blocos de concreto, ou seja, execução da Obra de forma efetiva.

2.5. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/ e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto deverá correr pelo seguinte desdobramento

CLÁUSULA QUARTA - DA DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como fiscal de Contrato o Engenheiro Civil Sr. Jordão Silveira da Silva, matrícula 125342.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços descritos no objeto serão, a partir da emissão da Ordem de Início, os seguintes:

07 dias para início dos trabalhos;

30 dias para entrega do trabalho junto à Prefeitura Municipal;

O prazo para aprovação do processo por parte da Caixa Econômica Federal fica condicionado à disponibilidade desse Órgão em analisar os projetos.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 dias para eventuais correções solicitadas, podendo, a critério da Prefeitura Municipal, esse prazo ser dilatado – a depender da complexidade das correções.

Dá-se ao presente contrato a vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

- a) Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, devendo prever, em sua Proposta Comercial, todas as despesas Diretas e Indiretas necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

6.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.3. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 6.4. A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação.
- 6.5. Informar de imediato a ocorrências de qualquer ato relevante e /ou urgente que gere a necessidade de algumas providências por parte do Município.
- 6.6. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art.55, inc. XIII, DA Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados;

7.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

8.3.4. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato.

8.3.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

8.3.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

8.3.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.5.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato, exceto nos casos previstos dos itens 8.3.2 e 8.3.5.2.

8.3.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE.

8.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.3.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara (RS), com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

General Câmara, xxxx de xxxxxx de xxxxxx.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Helton Holz Barreto - Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

